



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 15 de fevereiro de 2011.

Ano I, Edição nº 109, Pag. 1

PORTARIA N. 034/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Interno, datado de 5.2.2011, subscrito pela Senhora Chefe da Divisão da 1ª Câmara Adriane Unah Godinho Rodrigues

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora DIDIA PATRÍCIA CORREIA ARAÚJO, matrícula nº 359-0A, a prestar serviços extraordinários atribuindo-lhe a gratificação prevista no art. 90, inciso V da Lei n. 1762/86, c/c o inciso I, do art. 14 da Lei nº 3.486 de 8.3.2010, publicada no DOE de 14.4.2010, até o máximo de 60 (sessenta) horas mensais, a partir de 9.2.2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de fevereiro de 2011

Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Presidente, em exercício

PORTARIA N. 035/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n. 011/11 datada de 3.02.2011, constante do Processo n. 4239/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora EDILAMAR MARIA FERREIRA MARQUES, matrícula n. 040-0A, a Gratificação de Risco de Vida no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o vencimento básico, retroativo a 12.07.2010 data da lotação na DISA, nos termos do art. 90, inciso VI, da Lei Estadual nº 1.762/86;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro 2011.

Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 037/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Memorando n. 35/2011, datado de 8.2.2011, subscrito pelo Senhor Secretário Lourival Aleixo dos Reis,

RESOLVE:

I - EXCLUIR da Portaria n. 110/2010-GPSERH, datada de 12.3.2010, que concedeu a Gratificação de Supervisão de Controle Externo - GSCE, o nome do servidor ARMANDO JORGE SERRÃO FRÓES, matrícula n. 119-8A, a contar de 1.2.2011;

II - ATRIBUIR ao servidor FRANCISCO ALBERTO DE OLIVEIRA SOARES, matrícula n.1348-0A, a gratificação acima mencionada, a partir da mesma data.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE LICITAÇÃO DISPENSADA

À SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, através da Decisão Plenária nº 73/2009 e,

CONSIDERANDO a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, de doação de 02 (dois) CPU's, 02 (dois) monitores, 02 (duas) mesas para computador, a disponibilidade dos bens, por terem tornado-se inservíveis para este Tribunal de Contas, e ainda, estando presente o interesse social, conforme exposição de motivos contida no processo Administrativo n.º 317/2009.

CONSIDERANDO a modalidade de alienação através da doação, consistir na melhor opção verificada pela Administração, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso II, "a", da Lei nº 8.666 de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08.06.96.

CONSIDERANDO, por fim, a extemporaneidade do ato para validação de sua eficácia, em face da tradição dos bens ora doados só ter se perfazido somente em 21.12.2009, conforme doc. às fls. 59/61 dos autos.

DECIDO:

I - DISPENSAR a Licitação para doação dos bens móveis acima mencionados a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 15 de fevereiro de 2011.

Ano I, Edição nº 109, Pag. 2

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de dezembro de 2010.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE LICITAÇÃO DISPENSADA

À SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, através da Decisão Plenária nº 73/2009 e,

CONSIDERANDO a solicitação dos Catadores Associados pela Limpeza do Meio Ambiente - CALMA, de doação de 65 (sessenta e cinco) mesas em madeira com gavetas, 02 (duas) mesas em madeira para telefone, 09 (nove) mesas em madeira para máquina de escrever, 01 (uma) mesa em madeira oval para reunião, 02 (duas) mesas para computador, 01 (uma) mesa para impressora, 51 (cinquenta e uma) cadeiras fixas, 13 (treze) cadeiras giratórias, 07 (sete) poltronas, 07 (sete) armários, 01 (uma) estante em aço, 01 (um) gaveteiro, 02 (duas) calculadoras, 02 (duas) máquinas de escrever, 01 (um) vídeo cassete, 01 (um) aspirador de pó, e 01 (um) monitor Philips, a disponibilidade dos bens, por terem tornado-se inservíveis para este Tribunal de Contas, e ainda, estando presente o interesse social, conforme exposição de motivos contida no processo Administrativo n.º 343/2009.

CONSIDERANDO a modalidade de alienação através da doação, consistir na melhor opção verificada pela Administração, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso II, "a", da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, atualizada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.96.

CONSIDERANDO, por fim, a extemporaneidade do ato para validação de sua eficácia, em face da tradição dos bens ora doados só ter se perfazido somente em 21.12.2009, conforme doc. às fls. 97/103 dos autos.

DECIDO:

I – DISPENSAR a Licitação para doação dos bens móveis acima mencionados a CATADORES ASSOCIADOS PELA LIMPEZA DO MEIO AMBIENTE - CALMA.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de dezembro de 2010.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE LICITAÇÃO DISPENSADA

À SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, através da Decisão Plenária nº 52/2009 e,

CONSIDERANDO a solicitação da FUNDAÇÃO DOUTOR THOMAS – PARQUE MUNICIPAL DO IDOSO, de doação de 16 (dezesseis) CPU's, 16 (dezesseis) monitores, e 03 (três) impressoras, a disponibilidade dos bens, por terem tornado-se inservíveis para este Tribunal de Contas, e ainda, estando presente o interesse social, conforme exposição de motivos contida no processo Administrativo n.º 742/2009.

CONSIDERANDO a modalidade de alienação através da doação, consistir na melhor opção verificada pela Administração, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso II, "a", da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, atualizada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.96.

CONSIDERANDO, por fim, a extemporaneidade do ato para validação de sua eficácia, em face da tradição dos bens ora doados só ter se perfazido somente em 21.12.2009, conforme doc. às fls. 53/56 dos autos.

DECIDO:

I – DISPENSAR a Licitação para doação dos bens móveis acima mencionados a FUNDAÇÃO DOUTOR THOMAS – PARQUE MUNICIPAL DO IDOSO.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de dezembro de 2010.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE LICITAÇÃO DISPENSADA

À SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, através da Decisão Plenária nº 73/2009 e,

CONSIDERANDO a solicitação da PREFEITURA DE MANAUS - FUNDAÇÃO DOUTOR THOMAS, de doação de 02 (duas) cadeiras odontológicas, e 01 (uma) cadeira odontológica giratória, a disponibilidade dos bens, por terem tornado-se inservíveis para este Tribunal de Contas, e ainda, estando presente o interesse social, conforme exposição de motivos contida no processo Administrativo n.º 1868/2009.

CONSIDERANDO a modalidade de alienação através da doação, consistir na melhor opção verificada pela Administração, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso II, "a", da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, atualizada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.96.

CONSIDERANDO, por fim, a extemporaneidade do ato para validação de sua eficácia, em face da tradição dos bens ora doados só ter se perfazido somente em 09.12.2009, conforme doc. às fls. 10/12 dos autos.

DECIDO:

I – DISPENSAR a Licitação para doação dos bens móveis acima mencionados a PREFEITURA DE MANAUS - FUNDAÇÃO DOUTOR THOMAS.



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 15 de fevereiro de 2011.

Ano I, Edição nº 109, Pag. 3

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de dezembro de 2010.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE LICITAÇÃO DISPENSADA

À SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, através da Decisão Plenária nº 73/2009 e,

CONSIDERANDO a solicitação do CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, de doação de 05 (cinco) CPU's, 05 (cinco) monitores, 14 (quatorze) mesas para computador, e 02 (dois) gaveteiros, a disponibilidade dos bens, por terem tornado-se inservíveis para este Tribunal de Contas, e ainda, estando presente o interesse social, conforme exposição de motivos contida no processo Administrativo n.º 2264/2009.

CONSIDERANDO a modalidade de alienação através da doação, consistir na melhor opção verificada pela Administração, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso II, "a", da Lei nº 8.666 de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08.06.96.

CONSIDERANDO, por fim, a extemporaneidade do ato para validação de sua eficácia, em face da tradição dos bens ora doados só ter se perfazido somente em 21.12.2009, conforme doc. às fls. 38/40 dos autos.

DECIDO:

I – DISPENSAR a Licitação para doação dos bens móveis acima mencionados ao CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de dezembro de 2010.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE LICITAÇÃO DISPENSADA

À SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, através da Decisão Plenária nº 72/2009 e,

CONSIDERANDO a solicitação do CONSELHO CENTRAL DE MANAUS, Órgão Administrativo da SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, de doação de 07 (sete) CPU's, 07 (sete) monitores, 11 (onze) mesas para computador, 03 (três) mesas para máquina de escrever, 08 (oito) armários, 14 (quatorze) cadeiras giratórias e fixas, e 03 (três) gaveteiros, a disponibilidade dos bens, por terem tornado-se inservíveis para este Tribunal de Contas, e ainda, estando presente o interesse social, conforme exposição de motivos contida no processo Administrativo n.º 2365/2009.

CONSIDERANDO a modalidade de alienação através da doação, consistir na melhor opção verificada pela Administração, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica relativamente à escolha de outra forma de alienação.

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso II, "a", da Lei nº 8.666 de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08.06.96.

CONSIDERANDO, por fim, a extemporaneidade do ato para validação de sua eficácia, em face da tradição dos bens ora doados só ter se perfazido somente em 21.12.2009, conforme doc. às fls. 39/42 dos autos.

DECIDO:

I – DISPENSAR a Licitação para doação dos bens móveis acima mencionados a CASA DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de dezembro de 2010.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE LICITAÇÃO DISPENSADA

À SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, através da Decisão Plenária nº 73/2009 e,

CONSIDERANDO a solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, por meio da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LIRA PEREIRA – APMC – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E COMUNITÁRIOS, de doação de 05 (cinco) armários, 05 (cinco) estantes, 03 (três) mesas para computadores, 01 (uma) mesa para reunião, 03 (três) longarinas, 01 (um) sofá, 05 (cinco) cadeiras giratórias, e 05 (cinco) cadeiras fixas, a disponibilidade dos bens, por terem tornado-se inservíveis para este Tribunal de Contas, e ainda, estando presente o interesse social, conforme exposição de motivos contida no processo Administrativo n.º 2480/2009.

CONSIDERANDO a modalidade de alienação através da doação, consistir na melhor opção verificada pela Administração, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso II, "a", da Lei nº 8.666 de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08.06.96.

CONSIDERANDO, por fim, a extemporaneidade do ato para validação de sua eficácia, em face da tradição dos bens ora doados só ter se perfazido somente em 21.12.2009, conforme doc. às fls. 21/23 dos autos.

DECIDO:

I – DISPENSAR a Licitação para doação dos bens móveis acima mencionados a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, por meio da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LIRA PEREIRA – APMC – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E COMUNITÁRIOS.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de dezembro de 2010.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 15 de fevereiro de 2011.

Ano I, Edição nº 109, Pag. 4

DESPACHO DE LICITAÇÃO DISPENSADA

À SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, através da Decisão Plenária nº 73/2009 e,

CONSIDERANDO a solicitação da ESCOLA MUNICIPAL GRAZIELA RIBEIRO, de doação de 02 (duas) longarina, 06 (seis) cadeiras fixas, 04 (quatro) mesas para telefone, 02 (duas) mesas para computador, 02 (duas) mesas para impressora, 02 (duas) mesas em cerejeira, 01 (uma) mesa em cerejeira com gaveteiros, 01 (um) armário, a disponibilidade dos bens, por terem tornado-se inservíveis para este Tribunal de Contas, e ainda, estando presente o interesse social, conforme exposição de motivos contida no processo Administrativo n.º 2520/2009.

CONSIDERANDO a modalidade de alienação através da doação, consistir na melhor opção verificada pela Administração, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso II, "a", da Lei nº 8.666 de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08.06.96.

CONSIDERANDO, por fim, a extemporaneidade do ato para validação de sua eficácia, em face da tradição dos bens ora doados só ter se perfazido somente em 21.12.2009, conforme doc. às fls. 14/16 dos autos.

DECIDO:

I – DISPENSAR a Licitação para doação dos bens móveis acima mencionados a ESCOLA MUNICIPAL GRAZIELA RIBEIRO.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de dezembro de 2010.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE LICITAÇÃO DISPENSADA

À SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, através da Decisão Plenária nº 72/2009 e,

CONSIDERANDO a solicitação da FUNDAÇÃO DOUTOR THOMAS, de doação de 09 (nove) mesas para computadores, 02 (duas) mesas para máquinas de escrever, 02 (duas) mesas para impressora, 08 (oito) mesas em madeira, 04 (quatro) cadeiras fixas, e 01 (uma) cadeira giratória, a disponibilidade dos bens, por terem tornado-se inservíveis para este Tribunal de Contas, e ainda, estando presente o interesse social, conforme exposição de motivos contida no processo Administrativo n.º 2532/2009.

CONSIDERANDO a modalidade de alienação através da doação, consistir na melhor opção verificada pela Administração, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso II, "a", da Lei nº 8.666 de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08.06.96.

CONSIDERANDO, por fim, a extemporaneidade do ato para validação de sua eficácia, em face da tradição dos bens ora doados só ter se perfazido somente em 21.12.2009, conforme doc. às fls. 13/15 dos autos.

DECIDO:

I – DISPENSAR a Licitação para doação dos bens móveis acima mencionados a FUNDAÇÃO DOUTOR THOMAS.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de dezembro de 2010.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE LICITAÇÃO DISPENSADA

À SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, através da Decisão Plenária nº 73/2009 e,

CONSIDERANDO a solicitação do CONSELHO TUTELAR DA ZONA NORTE, de doação de 07 (sete) CPU's, 07 (sete) monitores, 04 (quatro) impressoras, 06 (seis) mesas para computador, 01 (uma) mesa para telefone, 03 (três) armários, 09 (nove) cadeiras fixas, 02 (duas) cadeiras giratórias e 08 (oito) gaveteiros, a disponibilidade dos bens, por terem tornado-se inservíveis para este Tribunal de Contas, e ainda, estando presente o interesse social, conforme exposição de motivos contida no processo Administrativo n.º 2544/2009.

CONSIDERANDO a modalidade de alienação através da doação, consistir na melhor opção verificada pela Administração, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso II, "a", da Lei nº 8.666 de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08.06.96.

CONSIDERANDO, por fim, a extemporaneidade do ato para validação de sua eficácia, em face da tradição dos bens ora doados só ter se perfazido somente em 21.12.2009, conforme doc. às fls. 20/23 dos autos.

DECIDO:

I – DISPENSAR a Licitação para doação dos bens móveis acima mencionados ao CONSELHO TUTELAR DA ZONA NORTE.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de dezembro de 2010.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE LICITAÇÃO DISPENSADA

À SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, através da Decisão Plenária nº 73/2009 e,

CONSIDERANDO a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE, de doação de 09 (nove) CPU's, 09 (nove) monitores, 02 (duas) cadeiras fixas, 04 (quatro) cadeiras giratórias



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 15 de fevereiro de 2011.

Ano I, Edição nº 109, Pag. 5

e 07 (sete) mesas cinza com gavetas, a disponibilidade dos bens, por terem tornado-se inservíveis para este Tribunal de Contas, e ainda, estando presente o interesse social, conforme exposição de motivos contida no processo Administrativo n.º 2947/2009.

CONSIDERANDO a modalidade de alienação através da doação, consistir na melhor opção verificada pela Administração, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso II, "a", da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, atualizada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.96.

CONSIDERANDO, por fim, a extemporaneidade do ato para validação de sua eficácia, em face da tradição dos bens ora doados só ter se perfazido somente em 21.12.2009, conforme doc. às fls. 14/16 dos autos.

DECIDO:

I – DISPENSAR a Licitação para doação dos bens móveis acima mencionados a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de dezembro de 2010.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE LICITAÇÃO DISPENSADA

À SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, através da Decisão Plenária n.º 73/2009 e,

CONSIDERANDO a solicitação da ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA À MARGEM DIREITA DO RIO TARUMÁ MIRIM, de doação de 04 (quatro) mesas em madeira com gavetas, 01 (uma) mesa em madeira para telefone, 01 (uma) mesa em madeira para máquina de escrever, 01 (uma) mesa em madeira, 05 (cinco) mesas para computador, 01 (uma) mesa para impressora, 03 (três) cadeiras fixas, 07 (sete) cadeiras giratórias, 03 (três) poltronas, 03 (três) armários, 04 (quatro) estantes, 03 (três) gaveteiros, 02 (dois) fichários em aço, 03 (três) impressoras, 05 (cinco) CPU's, e 05 (cinco) monitores, a disponibilidade dos bens, por terem tornado-se inservíveis para este Tribunal de Contas, e ainda, estando presente o interesse social, conforme exposição de motivos contida no processo Administrativo n.º 4428/2009.

CONSIDERANDO a modalidade de alienação através da doação, consistir na melhor opção verificada pela Administração, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso II, "a", da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, atualizada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.96.

CONSIDERANDO, por fim, a extemporaneidade do ato para validação de sua eficácia, em face da tradição dos bens ora doados só ter se perfazido somente em 21.12.2009, conforme doc. às fls. 07/10 dos autos.

DECIDO:

I – DISPENSAR a Licitação para doação dos bens móveis acima mencionados a ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA À MARGEM DIREITA DO RIO TARUMÁ MIRIM.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de dezembro de 2010.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

COMPLEMENTAÇÃO n.º 1 da 6ª PAUTA ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, A SER REALIZADA NO DIA 17.02.2011, NA SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL

1)PROCESSO N.º 1945/2009 (31 VIs)
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2008
Órgão: SPA e Hospital Dr. Aristóteles Platão Bezerra de Araújo
Responsável: Heraldiva Souza Tapajós Lyra
Procurador: João Barroso de Souza

2)PROCESSO N.º 1878/2009 (5VIs)
Objeto: Prestação de Contas, exercício 2008
Órgão: Maternidade Nazira Daou
Responsável: José Menezes Ribeiro Junior
Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Manaus, 14 de Fevereiro de 2011

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EXTRATO DA ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

SESSÃO DO DIA 19/10/2009

JULGAMENTO EM PAUTA

CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO XAVIER
DESTERRO E SILVA

01) PROCESSO N.º 803/98 (NG 2913/98) – Apensos: 802/98 (NG 2912/98), 5132/02 e 5133/02
Assunto: Prestação de Contas referente à 2ª parcela do Termo de Convênio n.º 019/97
Partes: Município de Manaus, através da SEINF e a Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM.
Responsáveis: José de Oliveira Fernandes - Secretário de Estado de Infraestrutura e Miron Osmário Fogaça - Prefeito Municipal de Itacoatiara
Decisão: Irregularidade das Contas



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 15 de fevereiro de 2011.

Ano I, Edição nº 109, Pag. 6

02) PROCESSO Nº 802/98 (NG 2912/98) - Apensos: 803/98 (NG 2913/98), 5132/02 e 5133/02)

Assunto: Prestação de Contas referente à 1ª parcela do Termo de Convênio nº 019/97

Partes: Município de Manaus, através da SEINF e a Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM.

Responsáveis: José de Oliveira Fernandes - Secretário de Estado de Infraestrutura e Miron Osmário Fogaça - Prefeito Municipal de Itacoatiara

Decisão: Irregularidade das Contas

03) PROCESSO Nº 5132/02 - Apensos: 803/98 (NG 2913/98), 802/98 (NG 2912/98) e 5133/02

Assunto: 1º Termo de Convênio nº 019/97

Partes: Estado do Amazonas, através da SEINF e a Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM.

Objeto: Prorrogação do prazo do Convênio por mais 30 dias

Decisão: Reconhecimento da legalidade do ajuste

04) PROCESSO Nº 5133/02 Apensos: 803/98 (NG 2913/98), 802/98 (NG 2912/98) e 5132/02 Assunto: Termo de Convênio nº 019/97

Partes: Estado do Amazonas, através da SEINF e a Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM.

Objeto: Execução de Serviços e Recuperação da Infraestrutura Urbana do Município de Itacoatiara

Decisão: Reconhecimento da legalidade do ajuste

Manaus, 15 de fevereiro de 2011

ADRIANE UNAH GODINHO RODRIGUES
Chefe da Divisão da 1ª Câmara

EXTRATO DA ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

SESSÃO DO DIA 16/11/2009

JULGAMENTO EM PAUTA

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL

01) PROCESSO Nº 5196/98

Assunto: Aposentadoria

Origem: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Interessada: Sra. Ednice da Costa Pereira Silva Antunes

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

02) PROCESSO Nº 3458/08

Assunto: Aposentadoria

Origem: SEDUC

Interessada: Sra. Neide Maria da Silva.

Decisão: Legalidade do ato, em caráter condicional.

Concessão do prazo de 60 (sessenta) dias ao AMAZONPREV.

CONSELHEIRO RELATOR: JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

01) PROCESSO Nº 4577/08 – (apenso: Processo nº 8385/00 – Julgado)

Assunto: Pensão

Origem: SEDUC.

Interessado: Sr. Raimundo Costa Nascimento

Decisão: Legalidade do ato, para fins de registro.

02) PROCESSO Nº 7621/07 – (apenso: Processo nº 377/08)

Assunto: Aposentadoria

Origem: SEDUC

Interessada: Sra. Nádia Diniz de Carvalho Dantas de Oliveira

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

Recomendações ao AMAZONPREV.

03) PROCESSO Nº 377/08 – (apenso: Processo nº 7621/07)

Assunto: Aposentadoria

Origem: SEDUC

Interessada: Sra. Nádia Diniz de Carvalho Dantas de Oliveira.

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro

Recomendações ao AMAZONPREV.

04) PROCESSO Nº 5461/05 - (02 vols.)

Assunto: Aposentadoria

Origem: SEDUC

Interessada: Sra. Maria das Graças Viga de Oliveira

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

05) PROCESSO Nº 5278/05 – (apenso: Processo nº 928/99 – N.G. 3145/99 - julgado)

Assunto: Aposentadoria

Origem: SEDUC

Interessada: Sra. Diva dos Santos Senna

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

06) PROCESSO Nº 5335/07 – (apenso: Processo nº 1751/01 – julgado)

Assunto: Inclusão de Gratificação na Aposentadoria

Origem: SUSAM

Interessada: Sra. Maria Tereza Calheiros de Oliveira

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

07) PROCESSO Nº 5424/05 – (apenso: Processo nº 531/96 - julgado)

Assunto: Aposentadoria

Origem: SEDUC

Interessada: Sra. Ariete Alves Costa

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro

8) PROCESSO Nº 5237/08

Assunto: Aposentadoria

Origem: SUSAM

Interessada: Sra. Iridéia Job de Andrade

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

AUDITORA: YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

01) PROCESSO Nº 4060/08

Assunto: Aposentadoria

Origem: Procuradoria Geral do Estado - PGE

Interessado: Sr. Carlos Alberto Souza Burlamaqui.

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro

02) PROCESSO Nº 5507/05

Assunto: Aposentadoria

Origem: SEDUC

Interessada: Nilda Maria Caldas de Oliveira

Decisão: Legalidade do ato, para fins de registro



AUDITOR: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

01) PROCESSO Nº 779/09

Assunto: Admissão de Pessoal

Espécie: Contratação por tempo determinado

Órgão: Prefeitura Municipal de Urucurituba

Decisão: Ilegalidade das contratações temporárias e negativa de registro.

Aplicação de Multa.

02) PROCESSO Nº 7040/07

Assunto: Admissão de Pessoal

Espécie: Contratação por tempo determinado

Órgão: UEA

Decisão: Ilegalidade da contratação temporária.

Aplicação de Multa.

03) PROCESSO Nº 5457/06 (apenso: Processo nº 375/96 – julgado)

Assunto: Pensão

Origem: SEDUC

Interessada: Sra. Francisca Elizomar da Silva Lima

Decisão: Legalidade do ato, para fins de registro

Manaus, 15 de fevereiro de 2011

ADRIANE UNAH GODINHO RODRIGUES
Chefe da Divisão da 1ª Câmara



**CUIDE DA
SUA CASA.**

O BRASIL CONTA COM VOCÊ.

Escola de Contas Públicas

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – ECPAM, Órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº. 3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública.

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

SERH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

SECMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Vice-Presidente
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Corregedor
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Ouidor
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Conselheiros
Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral
Cons. Raimundo José Michiles

Auditores
Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja
Ademir Carvalho Pinheiro
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100